



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"

CGC 01. 800. 242/0001 - 22

Lei nº 440/95 de 06 de Abril de 1995.

"Dispõe sobre franquia de entrada de menores de 12 anos no Estádio Municipal e dá outras providências".


A Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica franqueada a entrada de menores de 12 anos no Estádio Municipal, durante a realização de qualquer tipo de evento esportivo.

Parágrafo primeiro. Fica franqueada também para as crianças que por ventura venham efetuar vendas de picolés, salgados e outros tipos de alimentos que venham ajudar no orçamento de seus familiares.

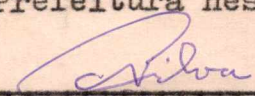
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 1995.

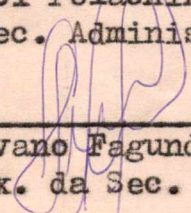


-Marcílio Miquelin -
=Pref. Municipal=

Certidão: "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura nesta data".



-Nerci Polachini da Silva-
=Sec. Administrativo=



-Silvano Fagundes da Silva
=Aux. da Sec. Adm. =

RECEBI EM:
06-01-95
às 9:00 hrs.
Alvorada